



Câmara Municipal de Tomar

2. 9

DELIBERAÇÃO

(681/PGEN/DF/2018 - 3/RECEITA/DF/2018)

ASSUNTO: TAXAS DE DERRAMA DO ANO 2018 PARA APLICAR NO ANO 2019

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 2447/2018 e 2457/2018 da Divisão Financeira: “Há vários anos que o Município de Tomar delibera a aplicação da mesma taxa de derrama, tendo como única distinção a isenção total para as empresas cujo o volume de negócios seja inferior a 150.000€ por ano, não existindo um incentivo para novas empresas que se tenham instalado ou venham a instalar no concelho.

A proposta que se submete a reunião de câmara apresenta alterações aos anos anteriores.

Assim, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a seguinte proposta que deverá ser remetida à Assembleia Municipal, órgão competente nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a actividade económica de 2018, para as novas empresas com sede em Tomar, com a criação e implementação de regulamento que contemple a isenção para anos futuros esta medida fiscal, dando cumprimento à nova Lei das Finanças Locais já publicada e que entrará em vigor a 1 de janeiro de 2019.
4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP's de anos futuros.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Diz a câmara, propõe a câmara: “Há vários anos que o Município de Tomar delibera a aplicação da mesma taxa de derrama, tendo como única distinção a isenção total para as empresas cujo o volume de negócios seja inferior a



150.000€ por ano, não existindo um incentivo para novas empresas que se tenham instalado ou venham a instalar no concelho. A proposta que se submete a reunião de câmara apresenta alterações aos anos anteriores. Assim, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a seguinte proposta que deverá ser remetida à Assembleia Municipal, órgão competente nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei: 1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€; 2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€; 3. Isenção de derrama para a actividade económica de 2018, para as novas empresas com sede em Tomar, com a criação e implementação de regulamento que contemple a isenção para anos futuros esta medida fiscal, dando cumprimento à nova Lei das Finanças Locais já publicada e que entrará em vigor a 1 de janeiro de 2019. 4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP's de anos futuros”

Perante esta vontade da Câmara Municipal de Tomar, do executivo do partido socialista, verifica-se que as empresas com volumes de negócios, inferiores a 150 000 euros, até agora isentos de derrama, passam a pagar 0,75% de taxa, o que se traduz numa novidade negativa, para os empresários com sede em Tomar, para as microempresas e para as pequenas empresas, que têm como prenda de Natal, pagar mais impostos, até aqui isentos.

Pois é, as microempresas e as pequenas empresas, com sede em Tomar, com volume de negócios inferior a 150 000 euros, até agora isentos, irão pagar mais impostos, o que se traduz num encaixe para a câmara municipal de cerca de 21 658,72 euros.

As empresas com volume de negócios superiores a 150 000 euros, pagarão a taxa máxima de 1,5%, que se traduz numa receita para a Câmara Municipal de Tomar de cerca de 600 000 euros/ano.

Prevê-se, a isenção de derrama para a actividade económica de 2018, para as novas empresas com sede em Tomar, que entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2019. Pergunta-se o que foi feito para atrair novas empresas, quantas empresas se instalaram em Tomar e o que representam na realidade empresarial em Tomar, não se conhecem estes dados, estes valores.

Prevê-se ainda, que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP's de anos futuros”. Pergunta-se, quais são as medidas para captação de novas empresas, quais os sectores prioritários, quais os benefícios para Tomar e quantas empresas estão previstas ser abrangidas por esta proposta apresentada pelo executivo.

Para atrair mais empresas, é necessário serem criadas condições de acesso, existirem terrenos

disponíveis e compatíveis com as necessidades das empresas, que procuram Tomar para investir, mas não basta querer ou resolver a situação com um estalar de dedos. É preciso que os instrumentos de ordenamento do território, sejam coisa eficaz e objectiva, que se apresentem como um auto-estrada para o desenvolvimento.

Em Tomar, não existem terrenos disponíveis, não existem condições para criar um verdadeiro caminho, para a instalação de novas empresas e porquê. Porque os instrumentos de ordenamento do território, teimam em não estar concluídos, há mais de 10 anos, que Tomar anseia por um novo PDM e por planos de pormenores eficazes, onde se destacam o plano de pormenor das Avenidas, um instrumento fundamental, para a instalação de novas empresas.

A derrama é apenas um dos passos, para a atracção de mais empresas, precisa-se que se acelere a conclusão dos instrumentos de ordenamento do território em curso. Caso contrário, resta-nos ver as empresas serem encaminhadas para os concelhos vizinhos.

Esta medida vai diferenciar empresas do mesmo ramo, imputando um novo imposto aquelas que já estão no concelho instaladas e isentando as que se venham a instalar, criando uma concorrência desleal. Os vereadores do PSD, gostariam que as políticas fiscais fossem no sentido de captar mais empresas, criando mais empregos, desenvolvendo a economia local que consequentemente permitiria captar mais impostos no futuro e tornar Tomar aliciante.

Por estas razões os vereadores do PSD, votam contra.”.

Tomar, 3 de dezembro de 2018

Seguimento:

-À DF p/os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal